



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PROCESSO Nº 030/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, matriculada sob o nº 101227, nomeada através da Portaria nº 147/2024, datada de 01 de março de 2024, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **PROCESSO Nº 030/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01**. Localizada na Rod. BR 423, SN, Lot. Planalto do Quilombo Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, por intermédio de seu representante legal, **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, natural de Maceió - Al, nascida em 26/01/2004, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº *****.***.234-63**, portadora do RG nº **40***029** SDS/AL, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Demandante, com os quantitativos estimados e definidos na planilha constante no item 3.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados no valor total de **R\$117.842,98 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com os preços discriminados em planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNITÁRIO POR EXTENSO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL POR EXTENSO	V. TOTAL
13	Botina de segurança preta com elástico e bico de ferro nº 36 - ca 43339	CRIVAL	BOTINA SEGURANÇA Nº 36	PAR	10	quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos	R\$ 48,88	quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 488,80
15	Botina de segurança preta com elástico e bico de ferro nº 38 - ca 43339	CRIVAL	BOTINA SEGURANÇA Nº 38	PAR	15	cinquenta reais e vinte e três centavos	R\$ 50,23	setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 753,45
16	Botina de segurança preta com elástico e bico de ferro nº 39 - ca 43339	CRIVAL	BOTINA SEGURANÇA Nº 39	PAR	30	quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 47,52	mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 1.425,60
17	Botina de segurança preta com elástico e bico de ferro nº 40 - ca 43339	CRIVAL	BOTINA SEGURANÇA Nº 40	PAR	75	quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos	R\$ 49,69	três mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos	R\$ 3.726,75



18	Botina de segurança preta com elástico e bico de ferro nº 41 - ca 43339	CRIVAL	BOTINA SEGUR ANÇA Nº 41	PAR	75	quarenta e sete reais e vinte e dois centavos	R\$ 47,22	três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 3.541,50
19	Botina de segurança preta com elástico e bico de ferro nº 42 - ca 43339	CRIVAL	BOTINA SEGUR ANÇA Nº 42	PAR	75	quarenta e nove reais e quarenta e um centavos	R\$ 49,41	três mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$ 3.705,75
20	Botina de segurança preta com elástico e bico de ferro nº 43 - ca 43339	CRIVAL	BOTINA SEGUR ANÇA Nº 43	PAR	50	cinquenta e um reais e trinta e sete centavos	R\$ 51,37	dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 2.568,50
21	Botina de segurança preta com elástico e bico de ferro nº 44 - ca 43339	CRIVAL	BOTINA SEGUR ANÇA Nº 44	PAR	25	cinquenta reais e vinte e oito centavos	R\$ 50,28	mil duzentos e cinquenta e sete reais	R\$ 1.257,00
43	Perneira proteção segurança operador em PVC Modelo: 3 talas reforçadas com velcro - CA: 35.224	VONDER	PERNEIRA SEGURANÇ A	PAR	12	vinte e cinco reais e vinte e sete centavos	R\$ 25,27	trezentos e três reais e vinte e quatro centavos	R\$ 303,24
53	Bomba Submersa vibratória tipo sapo 1/2 HP	SCHNEIDER	BOMBA SUBM ERSA 1/2 HP	UN	3	trezentos e trinta e um reais e treze centavos	R\$ 331,13	novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos	R\$ 993,39

54	Escada extensiva profissional com 5m	SINTESE	ESCADA EXTE NSIV A 5M	UN	2	setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos	R\$ 775,80	mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 1.551,60
82	Broca aço rápido para metal 2mm	IRWIN	BROCA AÇO RÁPIDO 2MM	UN	12	dois reais e dezenove centavos	R\$ 2,19	vinte e seis reais e vinte e oito centavos	R\$ 26,28
83	Broca aço rápido para metal 4mm	IRWIN	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	UN	12	três reais e noventa e quatro centavos	R\$ 3,94	quarenta e sete reais e vinte e oito centavos	R\$ 47,28
84	Broca aço rápido para metal 6mm	IRWIN	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UN	12	cinco reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 5,57	sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 66,84
89	Broca de videira, para parede em aço 16mm	IRWIN	BROCA VIDEA 16 MM	UN	12	dez reais e vinte centavos	R\$ 10,20	cento e vinte e dois reais e quarenta centavos	R\$ 122,40
90	Broca de videira, para parede em aço 2mm	IRWIN	BROCA VIDEA 2 MM	UN	12	três reais e noventa e sete centavos	R\$ 3,97	quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 47,64
91	Broca de videira, para parede em aço 4mm	IRWIN	BROCA VIDEA 4 MM	UN	12	três reais e seis centavos	R\$ 3,06	trinta e seis reais e setenta e dois centavos	R\$ 36,72
92	Broca de videira, para parede em aço 6mm	IRWIN	BROCA VIDEA 6 MM	UN	12	cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 5,55	sessenta e seis reais e sessenta centavos	R\$ 66,60



93	Broca de videa, para parede em aço 8mm	IRWIN	BROCA VIDEA 8 MM	UN	12	cinco reais e trinta e cinco centavos	R\$ 5,35	sessenta e quatro reais e vinte centavos	R\$ 64,20
103	Carrinho de mão reforçado chapa 14" caçamba com 70 litros pneu com câmara de ar	METALOZA	CARRINHO MÃO	UN	20	cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos	R\$ 177,76	três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 3.555,20
134	Disco de corte para metal 12x1/8x3/4	WORKER	DISCO CORTE 12X1/8X3/4	UN	12	vinte e dois reais e vinte e nove centavos	R\$ 21,18	duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos	R\$ 254,16
167	Foice roçadeira com cabo	TRAMONTINA	FOICE ROÇADEIRA	UN	15	cinquenta e um reais e vinte e seis centavos	R\$ 51,26	setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos	R\$ 768,90
178	Lamina de serra manual	STERRET	LÂMINA SERRA MANUAL	UN	150	onze reais e sessenta e três centavos	R\$ 11,63	mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 1.744,50
180	Lápis de carpinteiro	VONDER	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	20	dois reais e dez centavos	R\$ 2,10	quarenta e dois reais	R\$ 42,00
189	Picareta simples estreita com cabo	MONFORT	PICARETA SIMPLES ESTREITA	UN	25	noventa e quatro reais e trinta e dois centavos	R\$ 94,32	dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais	R\$ 2.358,00
222	Vassoura de piaçava simples	VONDER	VASSOURA PIAÇAVA SIMPLES	UN	50	sete reais e cinquenta centavos	R\$ 7,50	trezentos e setenta e cinco reais	R\$ 375,00
227	Adesivo plástico para PVC incolor bisnaga 75g	FORTLEV	ADESIVO PVC INCOLOR 75G	UN	60	quatro reais e trinta centavos	R\$ 4,30	duzentos e cinquenta e oito reais	R\$ 258,00

238	Bacia sanitária com caixa acoplada	LUZAERT	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA	UN	10	trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 309,45	três mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 3.094,50
296	Fita crepe uso geral 19x50m	VONDER	FITA CREPE GERAL 19X50M	UN	100	sete reais e doze centavos	R\$ 7,12	setecentos e doze reais	R\$ 712,00
298	Fita isolante antichama com 20 metros	FOX LUX	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20M	UN	120	cinco reais e sessenta e um centavos	R\$ 5,61	seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos	R\$ 673,20
300	Fita veda rosca 18mm x 50 Metro	POLYFITA	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	100	cinco reais e trinta e cinco centavos	R\$ 5,35	quinhentos e trinta e cinco reais	R\$ 535,00
301	Folha de lixa para ferro – Grão 100 – 225x275mm	NORTON	FOLHA LIXA FERRO GRÃO 100	UN	100	dois reais e doze centavos	R\$ 2,12	duzentos e doze reais	R\$ 212,00
302	Folha de lixa para ferro – Grão 120 – 225x275mm	NORTON	FOLHA LIXA FERRO GRÃO 120	UN	100	dois reais e quarenta centavos	R\$ 2,40	duzentos e quarenta reais	R\$ 240,00
303	Folha de lixa para ferro – Grão 180 – 225x275mm	NORTON	FOLHA LIXA FERRO GRÃO 180	UN	100	um real e dezoito centavos	R\$ 1,18	cento e dezoito reais	R\$ 118,00
304	Folha de lixa para ferro – Grão 80 – 225x275mm	NORTON	FOLHA LIXA FERRO GRÃO 80	UN	100	um real e noventa e oito centavos	R\$ 1,98	cento e noventa e oito reais	R\$ 198,00
306	Folha de lixa para madeira – Grão 120 – 225x275mm	NORTON	FOLHA LIXA MADEIRA GRÃO 120	UN	100	um real	R\$ 1,00	cem reais	R\$ 100,00



307	Folha de lixa para madeira – Grão 180 – 225x275mm	NORTON	FOLHA LIXA MADEIRA GRÃO 180	UN	100	um real e trinta e nove centavos	R\$ 1,39	cento e trinta e nove reais	R\$ 139,00
308	Folha de lixa para madeira – Grão 60 – 225x275mm	NORTON	FOLHA LIXA MADEIRA GRÃO 60	UN	100	oitenta centavos de real	R\$ 0,80	oitenta reais	R\$ 80,00
309	Folha de lixa para madeira – Grão 80 – 225x275mm	NORTON	FOLHA LIXA MADEIRA GRÃO 80	UN	100	um real e quatorze centavos	R\$ 1,14	cento e quatorze reais	R\$ 114,00
326	Lixa ferro nº 80	NORTON	LIXA FERRO Nº 80	UN	100	três reais e trinta e sete centavos	R\$ 3,37	trezentos e trinta e sete reais	R\$ 337,00
328	Lixa massa nº 80	NORTON	LIXA MASSA Nº 80	UN	100	um real e cinco centavos	R\$ 1,05	cento e cinco reais	R\$ 105,00
335	Luva de PVC 40mm soldável	FORTLEV	LUVA PVC 40MM SOLDÁVEL	UN	100	quatro reais e vinte e oito centavos	R\$ 4,28	quatrocentos e vinte e oito reais	R\$ 428,00
336	Luva de PVC 75mm soldável	FORTLEV	LUVA PVC 75MM SOLDÁVEL	UN	100	vinte reais e trinta e três centavos	R\$ 20,33	dois mil e trinta e três reais	R\$ 2.033,00
337	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	FORTLEV	LUVA PVC COM 02 ANÉIS 25MM	UN	100	oito reais e trinta centavos	R\$ 8,30	oitocentos e trinta reais	R\$ 830,00
338	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	FORTLEV	LUVA PVC COM 02 ANÉIS 32MM	UN	100	onze reais e noventa e seis centavos	R\$ 11,96	mil cento e noventa e seis reais	R\$ 1.196,00
339	Luva em PVC para redução 25x20mm	FORTLEV	LUVA PVC REDUÇÃO 25X20MM	UN	100	um real e sessenta e quatro centavos	R\$ 1,64	cento e sessenta e quatro reais	R\$ 164,00
341	Luva para tubo PEAD - 20 mm	FORTLEV	LUVA PARA TUBO PEAD 20MM	UN	20	dez reais e dez centavos	R\$ 10,10	duzentos e dois reais	R\$ 202,00
342	Luva para tubo PEAD - 32 mm	FORTLEV	LUVA PARA TUBO PEAD 32MM	UN	20	dezesesseis reais e quarenta e sete centavos	R\$ 16,47	trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos	R\$ 329,40
348	Mangueira cristal 5/16"	VONDER	MANGUEIRA CRISTA L 5/16"	M	200	um real e setenta e nove centavos	R\$ 1,79	trezentos e cinquenta e oito reais	R\$ 358,00
371	Pincel de rolo pele de carneiro com 15cm	IQUINE	PINCEL ROLLO PELE CARNEIRO 15CM	UN	30	dezesesseis reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 16,64	quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos	R\$ 499,20

376	Pincel trincha 2.1/2"	ATLAS	PINCEL TRINCHA 2.1/2"	UN	30	cinco reais e um centavo	R\$ 5,01	cento e cinquenta reais e trinta centavos	R\$ 150,30
381	Porta semi-oca de 1,0m	MADELAR	PORTA SEMIOCA 1M	UN	6	cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos	R\$ 146,33	oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos	R\$ 877,98
383	Porta semi-oca de 80cm	MADELAR	PORTA SEMIOCA 80CM	UN	8	cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 144,40	mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 1.155,20



384	Porta semi-oca de 90cm	MADELAR	PORTA SEMI OCA 90C M	UN	10	cento e quarenta e dois reais e três centavos	R\$ 142,03	mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos	R\$ 1.420,30
410	Tampa para caixilho, em concreto com 40 cm de diâmetro interno	MDG	TAMPA CAIXILHO CONCRETO 40CM	UN	12	trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 35,59	quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos	R\$ 427,08
411	Tanque de plástico capacidade 1.000l	FORTLEV	TANQUE PLÁSTICO 1000L	UN	6	quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos	R\$ 511,79	três mil e setenta reais e setenta e quatro centavos	R\$ 3.070,74
437	Tinta esmalte sintético (madeiras e metais) brilhante interior e exterior - 3,6 litros - cor branco neve	IQUINE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3.6L	UN	80	cem reais	R\$ 100,00	oito mil reais	R\$ 8.000,00
440	Tinta esmalte sintético (madeiras e metais) brilhante interior e exterior - 3,6 litros - cor marrom tabaco	IQUINE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM TABACO 3.6L	UN	80	cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 109,55	oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais	R\$ 8.764,00
464	Chumbador Parabolt Zincado 3/8x5 C Porca E Arruela	VONDER	CHUMBADOR PARABOLT ZINCADO 3/8X5	UN	36	três reais e dezessete centavos	R\$ 3,17	cento e quatorze reais e doze centavos	R\$ 114,12
467	Porta De Aço Laminada 210x65cm	ALUVID	PORTA AÇO LAMINADA 210X65CM	UN	12	trezentos e quatro reais e sessenta centavos	R\$ 304,60	três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 3.655,20
468	Porta De Aço Laminada 210x80cm	ALUVID	PORTA AÇO LAMINADA 210X80CM	UN	12	trezentos e doze reais e dez centavos	R\$ 312,10	três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 3.745,20
469	Porta De Aço Laminada 210x70cm	ALUVID	PORTA AÇO LAMINADA 210X70CM	UN	12	duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos	R\$ 284,43	três mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos	R\$ 3.413,16
470	Porta De Aço Laminada 210x90cm	ALUVID	PORTA AÇO LAMINADA 210X90CM	UN	12	quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos	R\$ 537,43	seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos	R\$ 6.449,16
472	Porta Palheta 210x090 Branco Lado Esquerda em Alumínio	ALUVID	PORTA PALHETA 210X090 BRANCO ESQUERDA	UN	6	setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$ 722,67	quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos	R\$ 4.336,02
473	Porta Palheta 210x070 Branco Lado Esquerda em Alumínio	ALUVID	PORTA PALHETA 210X070 BRANCO ESQUERDA	UN	6	quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 534,81	três mil, duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos	R\$ 3.208,86
523	Caixa de luz 4x4 reforçada para tomada e interruptor de embutir amarela	ILUMI	CAIXA LUZ 4X4 AMARELA	UN	50	quatro reais e setenta e três centavos	R\$ 4,73	duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 236,50



540	Tomada branca 20A dupla 4x4	ILUMI	TOMADA BRANCA 20A DUPLA	UN	60	doze reais e setenta e nove centavos	R\$ 12,79	setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos	R\$ 767,40
541	Tomada branca 10A quadrupla 4x4	ILUMI	TOMADA BRANCA 10A QUADRU	UN	30	quarenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 41,40	mil duzentos e quarenta e dois reais	R\$ 1.242,00
542	Curva para eletroduto de ¾"	TIGRE	CURVA ELETRODUTO ¾"	UN	100	três reais e quarenta e sete centavos	R\$ 3,47	trezentos e quarenta e sete reais	R\$ 347,00
543	Curva para eletroduto de 1"	TIGRE	CURVA ELETRODUTO 1"	UN	100	três reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 3,54	trezentos e cinquenta e quatro reais	R\$ 354,00
544	Curva para eletroduto de 1½"	TIGRE	CURVA ELETRODUTO 1½"	UN	100	onze reais e oito centavos	R\$ 11,08	mil cento e oito reais	R\$ 1.108,00
545	EXTENSÃO 4 saídas 2P+T com 10 m	ILUMI	EXTENSÃO 4 SAÍDAS 10M	UN	6	cinquenta e um reais e vinte e nove centavos	R\$ 51,29	trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos	R\$ 307,74
546	Extensão elétrica 10 metros com 3 tomadas 10A	ILUMI	EXTENSÃO 3 TOMADAS 10A	UN	6	quarenta e quatro reais e um centavo	R\$ 44,01	duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos	R\$ 264,06
547	Extensão elétrica 30 metros cabo PP 2x2,5mm reforçado padrão 10A e 20A	ILUMI	EXTENSÃO 30M CABO PP	UN	6	cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 165,57	novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos	R\$ 993,42
549	Filtro de linha 4 saídas 2P+T com 1,3m	ILUMI	FILTRO LINHA 4 SAÍDAS	UN	12	trinta e sete reais e nove centavos	R\$ 37,09	quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos	R\$ 445,08
550	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	OLIVO	HASTE COBRE ½" 2M	UN	30	trinta reais e sessenta e seis centavos	R\$ 30,66	novecentos e dezenove reais e oitenta centavos	R\$ 919,80
551	Interruptor sistema X simples de 10A	ILUMI	INTERRUPTOR X SIMPLES 10A	UN	50	seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 6,45	trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 322,50
570	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	TAF	QUADRO ELÉTRICO MONOFÁSICO	UN	10	cinquenta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 52,60	quinhentos e vinte e seis reais	R\$ 526,00
588	Tomada branca 10A dupla 4x2	ILUMI	TOMADA BRANCA 10A	UN	30	três reais e sessenta e oito centavos	R\$ 3,68	cento e dez reais e quarenta centavos	R\$ 110,40
589	Tomada branca 10A quadrupla 4x4	ILUMI	TOMADA BRANCA 10A	UN	20	vinte e seis reais e quarenta e nove centavos	R\$ 26,49	quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos	R\$ 529,80
590	Tomada branca 10A simples 4x2	ILUMI	TOMADA BRANCA 10A	UN	30	três reais e quarenta e seis centavos	R\$ 3,46	cento e três reais e oitenta centavos	R\$ 103,80



591	Tomada branca 20A dupla 4x2	ILUMI	TOMADA BRANCA 20A	UN	30	oito reais e cinquenta centavos	R\$ 8,50	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$ 255,00
592	Tomada branca 20A simples 4x2	ILUMI	TOMADA BRANCA 20A	UN	30	quatro reais e oitenta e sete centavos	R\$ 4,87	cento e quarenta e seis reais e dez centavos	R\$ 146,10

593	Tomada dupla 2P+T	ILUMI	TOMADA DUPLA 2P+T	UN	30	cinco reais e oitenta e um centavos	R\$ 5,81	cento e setenta e quatro reais e trinta centavos	R\$ 174,30
594	Tomada sistema X RJ11	ILUMI	TOMADA SISTEMA X RJ11	UN	5	onze reais e quatro centavos	R\$ 11,04	cinquenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 55,20
595	Tomada sistema X RJ45	ILUMI	TOMADA SISTEMA X RJ45	UN	100	onze reais e cinco centavos	R\$ 11,05	mil cento e cinco reais	R\$ 1.105,00
596	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	TIGRE	ELETRODUTO ROSCÁVEL ¾"	UN	100	dez reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 10,55	mil e cinquenta e cinco reais	R\$ 1.055,00
597	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	TIGRE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UN	100	onze reais e vinte e oito centavos	R\$ 11,28	mil cento e vinte e oito reais	R\$ 1.128,00
598	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	TIGRE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1½"	UN	100	doze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 12,25	mil duzentos e vinte e cinco reais	R\$ 1.225,00
627	TE de PVC 50mm soldável	FORTLEV	TE PVC 50M M SOLDÁVEL	UN	30	quatro reais e noventa e sete centavos	R\$ 4,97	cento e quarenta e nove reais e dez centavos	R\$ 149,10
628	TE de PVC 60mm soldável	FORTLEV	TE PVC 60M M SOLDÁVEL	UN	30	dezessete reais e quarenta e seis centavos	R\$ 17,46	quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos	R\$ 523,80
629	TE de PVC 75mm esgoto	FORTLEV	TE PVC 75M M ESGOTO	UN	15	onze reais e quarenta e sete centavos	R\$ 11,47	cento e setenta e dois reais e cinco centavos	R\$ 172,05
630	TE de PVC 75mm soldável	FORTLEV	TE PVC 75M M SOLDÁVEL	UN	15	trinta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 31,35	quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos	R\$ 470,25
631	Tê para tubo PEAD - 20 mm	FORTLEV	TÊ PEAD 20MM	UN	50	dez reais e sete centavos	R\$ 10,07	quinhentos e três reais e cinquenta centavos	R\$ 503,50
632	Tê para tubo PEAD - 32 mm	FORTLEV	TÊ PEAD 32MM	UN	50	onze reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 11,65	quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 582,50



654	Te De Serviço Integrado Pp Pn 16 Nts 175 60mm X 32mm)	FORTLEV	TE SERVIÇO INTEGRADO 60MM	UN	12	quarenta e dois reais e vinte e três centavos	R\$ 42,23	quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos	R\$ 506,76
663	Mourão madeira D8 a 10cm	MADELAR	MOURÃO MADEIR A D8-10C M	UN	500	dezenove reais e dezesesseis centavos	R\$ 19,16	nove mil, quinhentos e oitenta reais	R\$ 9.580,00
VALOR TOTAL		R\$ 117.842,98							
VALOR TOTAL POR EXTENSO		cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos							

3.2. Os preços registrados abrangem os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA REPROGRAMAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021 e do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será



formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item implicará no cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder a redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços



registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3., a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA



7.1. No caso de haver Lotes/Itens de COTA RESERVADA:

7.1.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas amplas e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado ensejará o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.



8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;



9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Fiscalizar o presente instrumento com base no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Portaria nº 30/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do qual foram designados às servidora, a servidora, SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA, nomeada para o Cargo Comissionado - CC - 04, através da matrícula nº 1022698-1, como GESTORA e a servidora MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELO, matrícula nº 1020321-1 como FISCAL.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for



necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão e sua efetivação deverá seguir as condições e formas previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas



12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Gravata, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da



Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 13.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorrem em infração sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. **Multa;**



13.2.2. **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nesta ata;

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens desta ata;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nesta ata.

13.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, nos seguintes casos e condições:

13.5.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3: até 6 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9:



de 03 a 6 anos.

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6 deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

13.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.12. As demais penalidades estão previstas no Termo de Referência.

13.13. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.13.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta



Ata dentro do prazo estipulado;

13.13.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.13.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a Adjudicatária divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco (DOE) e da União (DOU), conforme o caso, como condição de sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Gravata/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Gravatá/PE, data da última assinatura digital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
LETICIA RABÊLO FERREIRA**



VIVIANE FACUNDES DA SILVA
GERENCIADOR

ADJUDICATÁRIA

VISTO JURÍDICO